EM n~~º~~ 00064/2024 MPO

Brasília, 12 de Agosto de 2024

Senhor Presidente da República,

1.                Proponho a modificação do Projeto de Lei do Congresso Nacional - PLN nº 19, de 2024, que “Altera a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2024”, encaminhado por meio da Mensagem nº 497, de 8 de julho de 2024.

2.                Tal proposta tem como objetivo adicionar, no mencionado PLN original, novo ajuste às autorizações constantes do Anexo V à Lei nº 14.822, de 2024.

3.                A presente modificação, para ajuste do citado Anexo V, conforme Nota Técnica para Atos Normativos SEI nº 38/2024/MPO, de 1º de agosto de 2024, da Subsecretaria de Pessoal e Sentenças, da Secretaria de Orçamento Federal, deste Ministério, visa à alteração da autorização contida no seu item "II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO", a partir da proposta encaminhada pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - SGP/MGI, para acréscimo dos limites do subitem "5.3 - Limite destinado à regulamentação do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade de Auditoria-Fiscal do Trabalho", relativamente à despesa primária estimada para o ano de 2024 e correspondente despesa anualizada, em virtude de revisão na estimativa prevista, com correspondente redução dos limites previstos para o subitem "5.1 Limite destinado ao atendimento de PLs relativos a reestruturação e/ou aumento de remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Poder Executivo".

4.                Importa salientar, portanto, no que se refere ao impacto orçamentário e financeiro, que a proposição implicará acréscimo dos limites previstos no mencionado subitem “5.3”, em despesas primárias, de R$ 71.328.141,00 (setenta e um milhões, trezentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e um reais) para o exercício de 2024, e de R$ 95.892.876,00 (noventa e cinco milhões, oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais) para a correspondente despesa anualizada, o que será compensado por redução, nos mesmos montantes, dos limites previstos para o citado subitem “5.1”. Nesse sentido, os limites contidos nas autorizações específicas do item "II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO" do Anexo V, para o Poder Executivo, e respectivos totais, mantêm-se inalterados, ressaltando-se que as referidas totalizações já consideram as alterações em tramitação pelo PLN nº 19, de 2024.

5.                Assim, mostra-se necessária a redução dos quantitativos relativos às despesas primárias para o exercício de 2024 e correspondente despesa anualizada, nos mesmos montantes, no subitem "5.1” do item II, em atendimento à necessidade de dotação para custeio de tal medida, em conformidade com o disposto no inciso II do § 2º art. 120 da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, LDO-2024.

6.                Dessa forma, com a alteração em questão, está sendo encaminhado o novo Anexo ao Projeto de Lei em comento, incorporando o ajuste concernente ao Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade de Auditoria-Fiscal do Trabalho, mantendo-se inalterado seu texto, e a modificação será viabilizada mediante Projeto de Lei Modificativo, nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição.

7.                Finalmente, cumpre esclarecer que os demais itens da proposta original (PLN nº 19, de 2024) permanecem inalterados.

8.                Diante do exposto, submeto à sua consideração a anexa proposta de modificação do Projeto de Lei em questão, acompanhada do respectivo Anexo, a ser encaminhada ao Congresso Nacional, nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Simone Tebet***